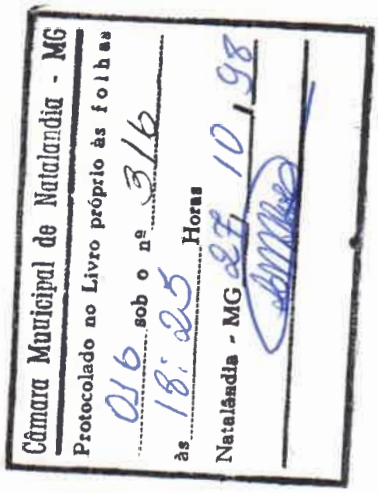
EMENDA MODIFICATIVA N.º 003 /1998

Dá nova redação aos arts. 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei 015/1998.



Dê-se aos arts. 2°, 3° e 4° do Projeto de Lei 015/1998 a seguinte redação:

"Art. 2º. O subsídio do Prefeito Municipal é fixado em parcela única de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, observado o disposto nos arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição da República.

Art. 3º. O subsídio do Vice-Prefeito Municipal é fixado em parcela única de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, observado o disposto nos arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição da República.

Art. 4º. O subsídio dos Secretários Municipais é fixado em parcela única de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, observado o disposto nos arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição da República."

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1998.

VEREADOR BENEDITO ROBERTO PEREIRA

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por 04 votos favoráveis, 03 votos contrários e 00 abstenções

sala das sessões 28 / 10 / 1998

M Rodrigues

Presidente da Câmara